



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SGP N.º 163, DE 15 DE MAIO DE 2019

Institui o Comitê Gestor Regional do
PROAD-OUV - CGRPROAD-OUV.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que a Resolução CSJT N.º 239, de 23 de Abril de 2019, que instituiu o Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (PROAD-OUV) como sistema único de processamento de informações relacionadas ao protocolo, ao processo administrativo e à Ouvidoria do Judiciário Trabalhista;

considerando o Art. 8º da Resolução CSJT N.º 239/2019, que determina a cada Tribunal Regional do Trabalho constituir Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV;

considerando a Resolução CSJT n.º 215, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

considerando a Portaria TRT GP N.º 269/2018, que designou a Comissão Regional de Implantação do Sistema PROAD - Processo Administrativo Virtual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional do PROAD-OUV - CGRPROAD-OUV deste Regional, que será composto pelos seguintes membros:

- I** - ROBERTO MOURA MARTINS (matrícula 250.158.458) - Coordenador;
- II** - EMERSON DIEGO DA COSTA ARAÚJO (matrícula n. 201.327.753);
- III** - HILDEBERTO ABREU MAGALHÃES (matrícula n. 250.106.157);
- IV** - JOSÉ EDUARDO CAVALCANTI DE MELO (matrícula n. 255.050.804);
- V** - THATIANE CARRILHO SIMÕES LEMOS (matrícula n. 201.327.486); e
- VI** - AGENOR DA COSTA JÚNIOR (matrícula n. 245.157.834).

Art. 2º Ao Comitê compete:

I - Administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional (cgNAC);

II - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las à Coordenação Nacional Executiva (CNE);

III - organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema, em sua área de atuação, nos termos do art. 20 da Resolução CSJT

n.º 215/2018;

IV - determinar auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e segurança das suas informações;

V - exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

VI - participar do processo de homologação do sistema, realizando os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões;

VII - acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de produção;

VIII - propor ao cgNAC alterações visando o aprimoramento do sistema, preferencialmente predispondo-se a desenvolvê-las, por time remoto ou fábrica de software, quando autorizado pelo cgNAC;

IX - fazer cumprir as normas expedidas pelo CSJT, especialmente a Resolução CSJT N.º 239/2019 e demais normas que versem sobre o PROAD-OUV.

Art. 3º Ao Coordenador do Comitê compete:

I - informar ao Comitê Gestor Nacional o link de acesso ao ato de constituição do comitê e eventuais alterações em sua composição;

II - encaminhar ao Comitê Gestor Nacional o endereço do sítio Web em que conste o calendário anual de reuniões ordinárias, no mínimo, uma por mês, bem como as respectivas atas de reunião.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Desembargador Presidente